



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº. 3921 /2015.

Autoriza a doação de terreno para Rosemari Marques, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano, Matrícula nº 15430, na forma do art. 17º, inciso I "b" da Lei Federal Nº 8.666/93 a Senhora Rosemari Marques, portadora do CPF 853.374.470-68 e RG 3103508531.

Parágrafo Único: O referido terreno de número 15, esta localizado na quadra nº 639, setor 9, com área superficial de 180 m², nesta cidade, a Rua nº 224, distante 40m da Rua nº 227, no quarteirão incompleto formado pelas ruas 224, 227 e 222, com as seguintes dimensões e confrontações: norte, medindo 18m com o lote 14; sul, medindo 18m com o lote 16; leste, medindo 10m com o lote 05; oeste, medindo 10m com a rua nº 224, conforme matrícula nº 15430.

Art 2º - Fica vedado a venda, troca, doação ou similar do referido terreno.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos....dias do mês de.....do ano de 2015.

Otomar Vivian
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa à doação de terreno para Rosemari Marques.

A referida doação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 25 de agosto do corrente ano, conforme Ata Nº 14/2015 em anexo, em decorrência da situação de extrema precariedade e vulnerabilidade da família, constituída por seu cônjuge e seus três filhos menores de 4, 8 e 11 anos em uma peça feita de costaneira, de chão batido, sem banheiro, sem água e sem luz elétrica, e seu único provento vem do auxílio do Programa Bolsa Família.

A apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 16 de setembro de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3921/2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza a doação de terreno para ROSEMARI MARQUES e dá outras providências.

Informa o Projeto que o terreno urbano de propriedade do Município está devidamente matriculado sob o nº 15430 junto ao CRI, e está localizado na rua nº 224, quadra 639, setor 9, lote 15.

O artigo segundo do Projeto esclarece que é vedada a venda, troca, doação ou similar do terreno. Já a sua Justificativa diz que a referida doação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme se vê da Ata nº 14/2015, em decorrência da extrema precariedade e vulnerabilidade da família, constituída de três filhos menores, em uma única peça feita de costaneira, de chão batido, sem banheiro, sem água e sem luz elétrica, sendo que seu único meio de sobrevivência provém do auxílio do Programa Bolsa Família.

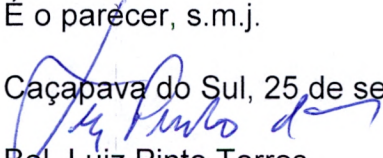
A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.145, inc. II diz que a ação do Município no campo da Assistência Social, objetivará promover o amparo aos carentes e desassistidos.

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 25 de setembro de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

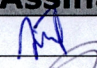


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3921/2015

Autor: Poder Executivo

“Autoriza a doação de terreno para Rosemari Marques, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Relator	Peter Linhares	SD	X		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		
Suplente	Jussarete Vargas Dias	PTB	X		

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2015